## *ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2019*

Contratada: **E. P SOARES**

CNPJ: 11.223.692/0001-53

Endereço: RUA AMADOR FLORES SOBRINHO N°1049 – VILA NOVA.

Cidade: CORONEL SAPUCAIA - MATO GROSSO DO SUL

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de Ar condicionado na Escola Municipal Fernando de Souza Romanini e serviços manutenção de Ar condicionado na escola Municipal Ruy Espindola.

**DOTAÇÃO:**

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02 PODER EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0400.2-110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 00.01.0015.000049 / FICHA: 076
R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

**DA FORMA DE EXECUÇÃO :** Os serviços deverão ser executados pelo **CONTRATADO,** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de EXECUÇÃO estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;
2. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo o contratado respeitar a normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado.
3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.
4. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referencia.
5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências pertencentes a Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS.

**DAS PENALIDADES:** Pela inexecução parcial ou total das obrigações estipuladas neste contrato, parte inadimplência ou, se o valor não for determinável pagará multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução dos serviços será imediato contados da assinatura do instrumento contratual.

**DO VALOR:** O valor ora contratado é de R$: **16.000,00 (dezesseis mil reais)**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado, após a realização dos serviços e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**PROCEDIMENTO:** Dispensa de Licitação, com fulcro Art. 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

A Nota Fiscal/ Recebido deverá conter:

1. Número do Processo b) Razão social
2. Endereço d) CNPJ

 Coronel Sapucaia/ MS, 08 de Fevereiro de 2019.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Maria Eva Gauto Flor Eringer**  |  | Everton Perroni SoaresCPF: 015.523.861-20 |
| Secretária Mun.de Educação e Cultura  |  | **E. P Soares - ME** |
| **CONTRATANTE** |  |  **CONTRATADA** |

|  |  |
| --- | --- |
| TESTEMUNHAS: |  |
| Sonia Maria RufinaCPF nº 974.591.431-20 |  Rosa Soares da Silva CPF nº 013.920.621-36 |